

EDITAL Nº 24/2026/IFS/PROPEX
PROCESSO SELETIVO DE CURSISTAS PARA O
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO PARA AS RELAÇÕES
ÉTNICO-RACIAIS E QUILOMBOLAS – EGRERQ

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PROPEX), torna público o processo seletivo para ingresso no **Curso de Aperfeiçoamento em Educação e Gestão para as Relações Étnico-Raciais e Quilombolas (EGRERQ)**, no âmbito da Carta Convite da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC), a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), a legislação educacional e de ações afirmativas aplicável e as condições deste Edital.

INFORMAÇÃO	SÍNTESE
Curso	Aperfeiçoamento em Educação e Gestão para as Relações Étnico-Raciais e Quilombolas – EGRERQ
Carga horária	180 horas
Modalidade	Híbrida, com atividades presenciais e a distância
Forma de ingresso	Ordem de inscrição
Duração prevista	6 meses
Período da oferta	Setembro/2026 a fevereiro/2027
Abrangência	Prioritariamente para o Estado de Sergipe
Vagas	500, sendo 50 por campus/polo
Inscrição	Gratuita
Certificação	Condicionada à frequência mínima de 75%, média mínima 6,0 pontos

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção será regida por este Edital e executada pelo IFS, por meio da Coordenação-Geral do EGRERQ e das coordenações locais do NEABI.
- 1.2. O processo destina-se ao preenchimento de 500 (quinhentas) vagas e à formação de cadastro de reserva.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

- 2.1 O objeto deste Edital é selecionar cursistas para formação continuada voltada ao fortalecimento de práticas pedagógicas e de gestão orientadas pela equidade racial, valorização dos saberes tradicionais e quilombolas, educação ambiental e enfrentamento das desigualdades educacionais.

- 2.2 São objetivos específicos do curso:

- 2.2.1 Analisar os marcos legais e normativos da educação para as relações étnico-raciais e quilombolas;
- 2.2.2 Elaborar diagnósticos educacionais com recorte racial, territorial e socioambiental;
- 2.2.3 Planejar práticas pedagógicas e curriculares antirracistas, integrando saberes tradicionais;
- 2.2.4 Desenvolver propostas de educação ambiental, justiça socioambiental e enfrentamento ao racismo ambiental;
- 2.2.5 Aplicar instrumentos de gestão, planejamento, monitoramento e avaliação educacional orientados pela equidade;
- 2.2.6 Produzir projeto de intervenção aplicável ao contexto institucional ou territorial do cursista.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO

- 3.1 O curso terá carga horária total de 180 (cento e oitenta) horas, duração prevista de 6 (seis) meses e oferta na modalidade híbrida.
- 3.2 As atividades poderão compreender encontros presenciais 40h (dois sábados) durante o curso, nos campi/polos, *webconferências*, oficinas, fóruns, leituras, estudos orientados, atividades individuais e coletivas.
- 3.3 A organização curricular contemplará, entre outros, os seguintes eixos:
 - 3.1.1 Desigualdade racial e desigualdade educacional: diagnóstico e estratégias de superação;
 - 3.1.2 Educação ambiental, sustentabilidade e enfrentamento à crise climática;
 - 3.1.3 Gestão, planejamento, monitoramento e avaliação educacional voltados para a equidade;
 - 3.1.4 Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).
 - 3.1.5 Saberes tradicionais articulados à educação básica;
- 3.2 O cronograma de aulas, os locais, os horários e o Ambiente Virtual de Aprendizagem serão informados aos candidatos matriculados.
- 3.3 O IFS poderá ajustar datas, locais, atividades e formas de atendimento por razões administrativas, pedagógicas ou de força maior, mediante comunicação oficial.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

- 4.1 Somente poderão inscrever-se pessoas com 18 anos ou mais, portadoras de certificado de conclusão do ensino superior, pertencentes preferencialmente a um ou mais dos seguintes segmentos:
 - 4.1.1 Professores da educação básica e da educação escolar quilombola;
 - 4.1.2 Gestores, técnicos e demais profissionais da educação básica;
 - 4.1.3 Lideranças quilombolas, ciganas, de povos e comunidades tradicionais e de movimentos sociais;
 - 4.1.4 Conselheiros titulares ou suplentes dos Conselhos Estadual e/ou Municipais de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR/COMPIR) ou órgãos equivalentes.
- 4.2 O candidato deverá possuir CPF, e-mail válido, acesso à internet e disponibilidade para participar das atividades presenciais e a distância.
- 4.3 Cada candidato poderá realizar somente uma inscrição e escolher apenas um campus/polo.

5. DAS VAGAS E DA DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL

5.1 As 500 (quinhentas) vagas serão distribuídas igualmente entre os 10 (dez) *campi*/polos do IFS, cabendo a cada um ofertar 50 vagas, com subdivisão para as seguintes cotas:

AC: Ampla Concorrência;

PPI: Pessoa Negra (Preta ou Parda) e indígena;

QC: Pessoa Quilombola ou Cigana;

CEPIR/COMPIR: Conselheiros Titulares ou Suplentes de Conselhos Estaduais e/ou Municipais de Promoção da Igualdade Racial ou órgãos equivalentes.

Campus/polo	AC	PPI	QC	COMPIR	Total
Aracaju	30	5	5	10	50
Estância	30	5	5	10	50
Glória	30	5	5	10	50
Itabaiana	30	5	5	10	50
Lagarto	30	5	5	10	50
Poço Redondo	30	5	5	10	50
Propriá	30	5	5	10	50
São Cristóvão	30	5	5	10	50
Socorro	30	5	5	10	50
Tobias Barreto	30	5	5	10	50
TOTAL	300	50	50	100	500

5.2 As reservas de vagas constituem ações afirmativas e não impedem que seus beneficiários concorram inicialmente às vagas de ampla concorrência.

5.3 A inscrição em mais de uma condição de reserva não gera cumulação de vagas. Caso classificado em mais de uma lista, o candidato ocupará uma única vaga, observada a ordem que melhor preserve as reservas e libere vaga para outro candidato elegível.

5.4 A reserva CEPIR/COMPIR corresponde a 10 (dez) vagas por campus/polo, totalizando 100 (cem) vagas no curso.

5.5 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, todas as condições de ação afirmativa às quais pertence e anexar a documentação.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA COMPROVAÇÃO

6.1. Pessoas pretas ou pardas (PPI)

6.1.1 O(a) candidato(a) autodeclarado Negro(s) (Pretos, Pardos) e indígenas deverá preencher formulário de Autodeclaração devidamente assinado, com fotografia, colorida, atual, com fundo neutro. (ANEXO II), respeitada a regulamentação institucional, resolução nº 14/2020/CS/IFS referendada pela Resolução Nº 30/2020/CS/IFS.

6.2. Pessoas quilombolas ou ciganas (QC)

6.2.1 A condição quilombola poderá ser comprovada por declaração de pertencimento assinada por liderança ou organização comunitária, associação quilombola ou documento público equivalente (Anexo II).

6.2.2 A condição de pessoa cigana poderá ser comprovada por Autodeclaração acompanhada de declaração de pertencimento emitida por liderança, associação ou organização representativa, quando disponível. (Anexo II).

6.3 Os candidatos poderão solicitar recurso de acessibilidade e atendimento específico no formulário de inscrição.

6.4 Conselheiros dos CEP/COMP/COMPIR

6.4.1 O candidato deverá apresentar ato de nomeação, termo de posse, declaração do órgão ou documento equivalente que comprove mandato vigente ou participação formal como titular ou suplente em CEP/COMP/COMPIR ou órgão municipal equivalente.

6.5 A falsidade de declaração ou documento acarretará eliminação, cancelamento da matrícula ou certificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades legais.

7. DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, no período definido no Anexo I, por meio do endereço:

<https://forms.gle/5TRZXfC7FWsDLkq78>

7.1 No formulário, o candidato deverá informar dados pessoais, campus/polo escolhido, pertencimento ao público-alvo, opção por ação afirmativa e necessidades de acessibilidade.

7.2 Ser anexados, em formato PDF ou imagem legível os seguintes documentos:

7.2.1 Documento oficial de identificação e CPF;

7.2.2 Comprovante de residência;

7.2.3 Certificado ou declaração de conclusão do ensino superior;

7.2.4 Documento comprobatório da condição reservada, quando aplicável;

7.2.5 Declarações constantes dos anexos, assinadas pelo candidato.

7.3 Os candidatos negros (pretos e pardos) deverão apresentar fotografia, colorida, atual, com fundo neutro;

7.4 O IFS não se responsabiliza por inscrição não recebida por falhas de equipamento, conexão, congestionamento ou envio incompleto de responsabilidade do candidato.

7.5 A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

8.1 A lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será publicada conforme o cronograma.

8.2 O candidato poderá interpor recurso no prazo do Anexo I, exclusivamente através do e-mail egrerq@ifs.edu.br, indicando objetivamente a razão e juntando os documentos pertinentes.

8.3 Não será admitida, em recurso, a mudança de campus/polo ou de modalidade de concorrência, salvo correção de erro material imputável à Administração.

8.4 O resultado dos recursos e a homologação final das inscrições serão publicados no endereço eletrônico do IFS.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A seleção ocorrerá por ordem de inscrição, por campus/polo, modalidade de concorrência e reserva de vagas, caso o número de candidatos exceda as vagas.
- 9.2 Terão prioridade no processo de seleção os candidatos residentes no Estado de Sergipe em função dos encontros presenciais.
- 9.3 Em havendo vagas excedentes, os candidatos oriundos de outras localidades serão convocados em período de 2ª chamada ou demais chamadas que se fizerem necessárias.
- 9.4 Se o número de inscrições homologadas for igual ou inferior ao número de vagas, os candidatos serão classificados diretamente, condicionados à validação documental.
- 9.5 O resultado preliminar indicará, no mínimo, número de inscrição, nome do candidato, campus/polo, modalidade e situação: classificado ou excedente.

10. DO REMANEJAMENTO E DAS VAGAS REMANESCENTES

- 10.1 As vagas não preenchidas em determinada reserva serão remanejadas, no mesmo campus/polo para a Ampla concorrência.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1 Os classificados deverão realizar cadastro/matricula no prazo do Anexo I, mediante confirmação eletrônica e apresentação dos documentos originais ou cópias autenticáveis, quando solicitado.
- 11.2 A ausência de matrícula no prazo, a falta de documento obrigatório ou a não comprovação dos requisitos implicará perda da vaga e convocação do próximo candidato.
- 11.3 É vedada a matrícula simultânea em mais de um campus/polo desta oferta.
- 11.4 O candidato convocado é responsável por acompanhar as publicações e manter atualizados telefone e e-mail.

12. DA PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- 12.1 A avaliação será processual, diagnóstica e formativa e poderá incluir participação em fóruns e oficinas, atividades práticas, atividades teóricas, pesquisa de campo, oficinas, dentre outros instrumentos avaliativos.
- 12.2 Para aprovação e certificação, o cursista deverá cumprir cumulativamente:
- 12.3 Frequência mínima de 75% da carga horária;
- 12.4 Média final mínima de 6,0;
- 12.5 Regularidade acadêmica e documental.
- 12.6 A certificação será emitida pelo IFS após o encerramento acadêmico e a validação dos registros.

13. DA ACESSIBILIDADE, DO NOME SOCIAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1 O IFS assegurará, conforme disponibilidade e análise da necessidade, recursos de acessibilidade e atendimento específico solicitados na inscrição.
- 13.2 Será respeitado o nome social informado pelo candidato, sem prejuízo do uso do nome civil nos atos estritamente necessários à identificação e certificação oficial.
- 13.3 Os dados pessoais serão tratados para execução do processo seletivo, matrícula, atividades acadêmicas, monitoramento e certificação, observados os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

- 13.4 A divulgação de resultados utilizará dados suficientes à transparência e à identificação segura dos candidatos, evitando exposição desnecessária de informações sensíveis.

14. DAS RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS

- 14.1 Acompanhar todas as publicações, convocações e prazos;
- 14.2 Prestar informações verdadeiras e manter os dados de contato atualizados;
- 14.3 Participar das atividades síncronas, assíncronas e presenciais;
- 14.4 Observar as normas do IFS, a convivência respeitosa e a integridade acadêmica;
- 14.5 Comunicar formalmente eventual desistência para permitir a convocação do cadastro de reserva.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A aprovação ou classificação não gera direito a bolsa, auxílio financeiro, transporte, hospedagem ou alimentação, salvo se houver previsão expressa em ato posterior.
- 15.2 O IFS poderá cancelar, suspender ou alterar a oferta por motivo de interesse público, insuficiência de condições operacionais, restrição orçamentária ou determinação de autoridade competente, mediante publicidade.
- 15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do EGRERQ e pela PROPEX, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.
- 15.4 Integram este Edital: Anexo I – Cronograma; Anexo II – Autodeclarações; Anexo III – Modelo de laudo/relatório PcD; Anexo IV – Declaração CEPPIR/COMPIR; e Anexo V – Formulário de recurso.
- 15.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 24 de agosto de 2026.

Lúcio Dias das Neves

Coordenador do curso de Aperfeiçoamento em Educação e Gestão para Relações Étnico-Raciais e Quilombolas

Otacílio Joaquim Rodrigues Cerqueira

Diretoria de Extensão e Articulação com a Sociedade

José Osman dos Santos
Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	24/08/2026
Período de impugnação	25/08/2026
Período de inscrições	26/08/2026 à 06/09/2026
Resultado preliminar das inscrições	08/09/2026
Recursos contra o resultado preliminar das inscrições	09/09/2026 (até 17h00)
Período de avaliação das inscrições	10/09/2026 à 14/09/2026
Resultado preliminar da seleção	15/09/2026
Recursos contra o resultado preliminar	16/09/2026 até 17h00
Resultado final	17/09/2026
Matrícula em 1ª chamada	17/09/2026 à 21/09/2026
Chamadas do cadastro de reserva de Sergipe	22/09/2026
Início previsto das aulas	22/09/2026
Matrícula em 2ª chamada	23 à 26/09/2026

Observação: qualquer alteração será publicada no endereço oficial indicado neste Edital.

ANEXO II – AUTODECLARAÇÕES

A. Autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda)

Eu, _____, CPF _____, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas, que sou Pessoa () preta () parda, segundo os critérios de raça/cor do IBGE.

Declaro estar ciente de que poderei ser convocado (a) para procedimento de heteroidentificação e das consequências legais em caso de falsidade.

Local e data: _____ Assinatura: _____.

B. Autodeclaração de pertencimento Quilombola ou Cigano

Eu, _____, CPF _____, declaro pertencer ao segmento () quilombola () cigano, vinculado à comunidade/grupo _____, localizada(o) em _____.

Anexo, quando disponível, declaração de liderança ou organização representativa.

Local e data: _____ Assinatura: _____.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM O CEPIR/COMPIR

Declaramos, para fins de participação no processo seletivo do Curso EGRERQ, que _____, CPF _____, integra o Conselho Estadual e/ou Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR/COMPIR) ou órgão equivalente do Município de _____/SE, na condição de () titular () suplente, representando _____, conforme ato/mandato nº _____, com vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Local e data: _____

Nome, cargo, assinatura e identificação da autoridade/secretaria do Conselho:

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do (a) candidato (a): _____.

CPF: _____. Número de inscrição: _____.

Campus/polo: _____.

Etapa objeto do recurso: _____.

Fundamentação objetiva: _____.

Documentos anexados: _____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras.

Local e data: _____ Assinatura: _____.